

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERTÃO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/20, TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020.

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **RGS Engenharia S.A**, com sede administrativa na Cidade de: Porto Alegre/RS, na Rua Rua Candido Portinari, n°: 55, Bairro: São Sebastião, CNPJ: 19.368.227/0001-12, neste ato representada pelo Sr(a) **VANDERLEI ANTÔNIO SIMIONATTO**, brasileiro(a), , portador do RG n° 4043658857, CPF n°: 595.183.670-00, residente e domiciliado na Rua Otacílio Franklin da Silva, 42, Bairro: CENTRO, na Cidade de Charrua/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do *objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para conclusão do empreendimento/execução da pavimentação asfáltica em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Vigência - O prazo de execução dos serviços de engenharia encerrar-se-á em 20 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da *Necessidade* - As partes convencionam o presente Termo Aditivo tendo em vista a necessidade/execução da recuperação da base para posterior recebimento massa asfáltica não prevista na planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: *Do Contrato e Deste Aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: *Do Foro* - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 22 de Julho de 2020.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

RGS Engenharia S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Visto e Conferido:
Dra. Angelina Brandalise Tesche

Procuradora Jurídica - OAB/RS 96.390